



## AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 11/2020

A Diretoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA de Igaratinga - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.430/2017 e o Decreto Municipal n.º 1.207/2017, autoriza “*ad referendum*” a **Prefeitura Municipal de Igaratinga – PMI** a realizar os cortes de 7 (sete) palmeiras (*Dypsis spp.*) para a execução da obra de reforma da Praça Nossa Senhora das Dores, Centro, Distrito de Antunes, Igaratinga - MG , com as seguintes condicionantes:

- Uma vez que se trata de área pública a realização dos cortes das palmeiras é responsabilidade da PMI, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, que deve recolher, transportar, descartar os resíduos gerados e armazenar o material lenhoso de forma adequada;
- A compensação ambiental pode ser através da doação de 35 (trinta e cinco) mudas de árvores ao Codema; **OU** através do plantio de 35 (trinta e cinco) mudas de árvores em área(s) pública(s) do Município de Igaratinga; **OU** através de depósito em nome da PMI no Banco Bradesco S/A, Agência 1089-8, Conta Corrente 714-5, no valor de R\$ 481,95 (quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos). Observação: Conforme a Deliberação Normativa do Codema n.º 1, de 20/12/2018; o Decreto Municipal n.º 1.337, de 18/01/2019; e o Decreto Municipal n.º 1.444, de 14/01/2020, o valor de cada muda de árvore é de R\$ 13,77 (treze reais e setenta e sete centavos) neste exercício de 2020;
- No caso da opção pela doação de mudas de árvores ao Codema estas devem ser entregues na PMI, ter no mínimo 1 (um) metro de altura, estar enraizadas, bem desenvolvidas e em bom estado fitossanitário, ou seja, livres de doenças, plantas daninhas e pragas. Ainda, preferencialmente, as mudas de árvores devem estar entre as espécies nativas listadas no Termo de Referência do Codema;
- No caso da opção pelo plantio de mudas de árvores em área(s) pública(s) do Município de Igaratinga ou depósito bancário em nome da PMI, a PMI deve comprovar junto ao Codema;



A presente Autorização Ambiental tem validade até 31 de dezembro de 2020. Se não for possível o cumprimento integral das condicionantes no prazo supracitado a PMI, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do vencimento do prazo, deve solicitar a prorrogação da validade.

Igaratinga, 17 de junho de 2020.

Alexandre de Faria Silva

**Presidente do CODEMA de Igaratinga - MG**